



Universidade do Minho

## COMUNICADO

Com a plena instalação do Conselho Geral concluiu-se um longo percurso de reformulação do modelo de governação que teve início com a publicação da Lei 62/2007. O Senado Académico, os órgãos das Unidades de Ensino e Investigação, e demais estruturas, têm a metodologia para a sua constituição legislada, estatuída ou regulamentada, e estarão em breve completamente constituídos e em normal funcionamento.

Foi permanente preocupação da Reitoria garantir que todos os procedimentos necessários quer à elaboração dos Estatutos de acordo com a Lei 62/2007, quer ao desenvolvimento dos vários processos eleitorais necessários à constituição dos órgãos de governo e consulta, decorressem dentro dos prazos e enquadramento legal definidos, de forma participada, no respeito pela liberdade de expressão e debate, e sem sobressaltos.

É portanto chegado o momento de avançar de forma serena, mas determinada, equacionando o que sobre o interesse institucional deve ser ponderado.

O actual Reitor encontra-se abrangido pelo n.º 3 do artigo 174.º da Lei 62/2004 (transportado para o número 1 do artigo 121º dos actuais Estatutos da Universidade do Minho), permitindo-lhe a Lei completar o 2º mandato, que iniciou em Julho de 2006, com o estatuto e competências reunidas na Lei.

Apenas em condições extremas de interesse institucional teria o actual Reitor ponderado manter-se em funções ao abrigo de uma disposição transitória da Lei.

É grande a responsabilidade cometida ao Conselho Geral no novo modelo de governação. O Conselho Geral não é um mini-parlamento nem um mero órgão de avaliação ou validação da acção do Reitor.

Espera-se que, ao eleger um Reitor, o Conselho Geral se torne cúmplice de um programa e co-responsável pelo seu desenvolvimento. Nas opções fundamentais, e também na adopção das medidas mais exigentes, os membros do Conselho Geral deverão ser chamados à responsabilidade pela qual responderão perante a academia que os elegeu. A oportunidade para que este compromisso possa ser publicamente anunciado e assumido, e acompanhado pela academia, deve ser criada no mais breve período de tempo possível, proporcionando o espaço necessário para que a nova estrutura de governação exerça plenamente as suas responsabilidades.

Assim, informo a comunidade académica que solicitei ao Presidente do Conselho Geral que desencadeie os procedimentos necessários à realização de eleições para o cargo de Reitor da Universidade do Minho, de forma a que a minha substituição ocorra durante o mês de Outubro.

Universidade do Minho, 22 de Junho de 2009

A. Guimarães Rodrigues

Reitor